

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO FIA
ESCLARECE DÚVIDAS DE ENTIDADES**

- 1. É permitida a readequação do plano de trabalho, considerando a redução do valor repassado?**
Sim, conforme descrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, Art. 12 § 4º.
- 2. Podemos redefinir metas, etapas e atividades, adequando-as ao recurso disponível?**
Sim, a entidade deve readequar o Plano de Trabalho, conforme descrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 Art. 12 § 4º.
- 3. É possível realizar a redução e reestruturação do projeto, mantendo o mesmo segmento e finalidade, de modo a garantir melhor aproveitamento dos recursos?**
Sim, a entidade deve readequar o Plano de Trabalho, conforme descrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 Art. 12 § 4º
- 4. Podemos priorizar a aquisição de determinados itens, conforme a necessidade inicial da entidade?**
Sim, desde que os itens estejam dentro da proposta já aprovada.
- 5. É permitida a supressão, substituição ou alteração de atividades previstas, desde que mantido o objeto do projeto?**
Sim, desde que os itens estejam dentro da proposta já aprovada e a fundamentação ou justificativa seja para a otimização dos recursos.
- 6. Existe alguma restrição quanto à alteração da natureza dos itens previstos (ex: de equipamentos para insumos ou vice-versa)?**
Insumos estão relacionados à subvenção e, nesta parceria, devem estar vinculados a um projeto específico previamente aprovado. Sua utilização só é permitida quando forem necessários à execução do projeto e consumidos durante sua realização.
Exemplo: em um projeto artístico-cultural que ensine pintura a crianças e adolescentes, é possível utilizar os recursos para aquisição de tintas e pincéis, por serem insumos essenciais para a execução das atividades.
- 7. Qual o procedimento correto para formalização dessas alterações (termo aditivo, novo plano de trabalho, autorização prévia, etc.)?**
Apresentar novo Plano de Trabalho, conforme descrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 Art. 12 § 4º.
- 8. Há possibilidade de execução parcial do projeto, com eventual complementação futura, caso haja disponibilidade de novos recursos?**
Dentro das regras deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, não. Porém, caso o CMDCA aprove posteriormente repasse de valor suplementar, deverá ser feito Termo Aditivo.

9. Como deverá ser realizada a prestação de contas, considerando a adequação do plano inicialmente aprovado?

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme parceria firmada, ou seja, de acordo com o valor repassado e segue os moldes processuais do MROSC (Lei nº 13.019/2014) é tratada principalmente nos artigos 63 a 72, focando no cumprimento de metas e resultados.

10. Há necessidade de nova análise e aprovação pela Comissão ou pela Secretaria para essas alterações?

Sim. A Comissão elaborará parecer Técnico acerca do Plano de Trabalho, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 Art. 12 § 13 e no MROSC (Lei nº 13.019/2014), Art. 35, inciso V.

11. Quais seriam esses documentos para Comprovante de experiência?

Fotos, artigos de jornais, periódicos, redes sociais, depoimentos de usuários, termos de parcerias celebradas anteriormente, relatórios de execução de atividades do ano anterior. Todos os documentos apresentados devem demonstrar que a OSC possui capacidade e experiência para executar o projeto, sendo indispensável que sejam compatíveis com o objeto proposto.

12. Quais seriam esses documentos para Comprovante de capacidade técnica e operacional?

Relatórios de execução de projetos anteriores, atestados de capacidade técnica emitidos por parceiros ou órgãos públicos, termos de parceria, convênios ou contratos já firmados, currículos da equipe técnica envolvida no projeto, registros fotográficos e materiais de divulgação de ações realizadas, documentos que comprovem a existência de infraestrutura adequada (espaço físico, equipamentos, etc.).

Os documentos devem evidenciar a experiência, a qualificação da equipe e a estrutura disponível, sendo indispensável que estejam relacionados e compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

13. Quais seriam esses documentos para Documento que comprova endereço?

Qualquer conta de água, energia, telefone, que esteja em nome e CNPJ da entidade.

14. A Entidade pode usar um modelo de Plano de Trabalho próprio?

Não. Com o objetivo de garantir padronização e organização, bem como evitar a ausência de informações exigidas pelo Art. 22 do MROSC (Lei nº 13.019/2014), é necessário que todas as entidades sigam rigorosamente o modelo de Plano de Trabalho que foi disponibilizado.

Caso a entidade identifique a necessidade de apresentar documentação complementar ou fornecer explicações mais detalhadas sobre algum item do Plano de Trabalho, isso deverá ser feito em folha anexa, com a devida identificação do conteúdo apresentado.

15. Como deveremos proceder, uma vez que o valor do brinquedo planejado no projeto é, consideravelmente, maior que o valor concedido?

A entidade deve readequar o Plano de Trabalho, conforme descrito no EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 Art. 12 § 4º.

16. Relativo às metas, como as mesmas poderão ser alcançadas, uma vez que as ações estão diretamente relacionadas ao brinquedo proposto no projeto; ou pode-se abortar as ações, apenas adquirindo um brinquedo no valor concedido?

A entidade deve readequar o Plano de Trabalho, conforme descrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 Art. 12 § 4º. Os itens podem ser revistos, desde que estejam dentro da proposta já aprovada e a fundamentação ou justificativa seja para a otimização dos recursos.

17. O valor disponível pelo eixo e rateado para minha instituição é insuficiente para cumprir o Plano de Trabalho proposto, o que fazer?

Caso o valor disponibilizado pelo eixo, após o rateio, seja insuficiente para a execução integral do Plano de Trabalho inicialmente proposto, a entidade deverá realizar a readequação do plano, em conformidade com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, Art. 12.

A readequação deve ajustar metas e atividades aos recursos disponíveis, de forma a garantir a viabilidade da execução sem comprometer a finalidade do projeto. Caso não seja possível ajustar o Plano de Trabalho de maneira viável e consistente com os recursos disponíveis, a entidade deve avaliar a continuidade da proposta.

Para quaisquer outras dúvidas que possam surgir, sugerimos que as entidades releiam o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

Outra bibliografia que pode ajudar:

MANUAL MROSC – Do Planejamento à Prestação de Contas, disponível no endereço eletrônico

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/portarias/MANUALMROSCDoPlanejamentoPrestaodeContasreduzido13082025.pdf>

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

Lara Caetano da Silva
Membro da Comissão de Seleção de Propostas

Ludyene dos Reis Marques
Membro da Comissão de Seleção de Propostas

Maria Aparecida Ribeiro
Membro da Comissão de Seleção de Propostas